



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 025/2018 IFMT – CAMPUS CONFRESA

CHAMADA 2018/2019
DE PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus Confresa*, por intermédio do seu Diretor, torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa e de bolsas de iniciação científica, de acordo com os termos do presente edital.

O lançamento do presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu Artigo 7º e o Estatuto do IFMT em seu Artigo 6º, que tem dentre seus objetivos **“realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”**.

Os apoios disponibilizados neste edital estão em consonância com a Resolução CONSUP Nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP Nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A Concessão de Bolsas de Iniciação Científica está em consonância com a Resolução Nº 003/2011 do CONSUP/IFMT (Programa PROIC/IFMT).

I - Dos Objetivos

Artigo 1º O Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa tem como objetivo fomentar as atividades de pesquisa aplicada através da concessão de bolsa produtividade em pesquisa e auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada).

Artigo 2º Os Programas de Iniciação Científica do IFMT – *Campus Confresa* têm como objetivo, através da concessão de bolsas de iniciação científica, despertar nos estudantes da instituição a vocação científica, o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem dos métodos e técnicas de pesquisa e estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico.

II - Modalidades de Apoio

Artigo 3º As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

- I. Bolsas Produtividade (06 bolsas) a serem concedidas de acordo com a ordem de classificação, no valor de R\$ 666,66 por mês, por até 8 meses com financiamento total de R\$ 31.999,68, ou seja, receberão estas bolsas os coordenadores dos 06 projetos aprovados.
- II. Auxílio Financeiro ao pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 4.000,00 por projeto, com financiamento total neste edital de R\$ 24.000,00.
- III. Cada projeto terá duas (02) bolsas de iniciação científica para estudante do ensino Superior ou do ensino Médio, de acordo com a indicação do coordenador do projeto. As Bolsas de Iniciação Científica (06 bolsas) no valor de R\$400,00 por

mês para estudantes do ensino superior ou bolsas de Iniciação Científica no valor de R\$250,00 por mês para estudantes do ensino médio, por até 8 meses, com financiamento total de até R\$38.400,00.

Artigo 4º Serão selecionados neste Edital até 06 (seis) projetos de Pesquisa dentro das áreas em consonância com as disciplinas da grade curricular constantes no Plano Pedagógico de Curso (PPC) dos cursos técnicos do ensino médio, subsequente e nível superior do IFMT-Campus Confresa.

III - Da Gestão do Programa

Artigo 5º A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada, pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do Campus.

IV - Da Submissão dos Projetos

Artigo 6º Cada Pesquisador poderá aprovar somente um projeto neste edital e não poderá acumular Bolsa Produtividade.

§ 1º Caso um pesquisador submeta mais de um projeto, apenas o melhor classificado poderá ser aprovado.

§ 2º Para cada projeto, poderão ser indicados até três colaboradores. Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto e informada no campo correspondente no Anexo de Submissão do Projeto.

§ 3º Um pesquisador pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em apenas mais um projetos deste edital.

Artigo 7º. Pesquisadores devendo prestações de contas e relatórios de projetos anteriores não podem participar do certame.

Artigo 8º. Os Projetos deverão ser submetidos somente por meio de preenchimento e envio dos formulários disponíveis na plataforma SUAP – Módulo Pesquisa (<http://suap.ifmt.edu.br>) até as 23h59 min do dia 15 de outubro de 2018 através do seguinte caminho para acessar: Pesquisa/Projetos/ Submeter projeto/selecionar o edital 25/2018 IFMT – CAMPUS CONFRESA.

§ **único.** Durante o período de submissão deve ser enviado para coordenação de Pesquisa e Pós-graduação um arquivo do projeto em PDF, sendo desclassificado o proponente que não enviar o arquivo até a data estabelecida para submissão de projetos.

V - Da Análise dos Projetos

Artigo 9º. Os projetos serão analisados em três etapas:

- a) análise documental de todos os projetos (caráter eliminatório);
- b) análise da produção científica/tecnológica do coordenador do projeto (caráter classificatório);
- c) análise do mérito do projeto (caráter classificatório);

Artigo 10º. Análise da documentação em atendimento ao edital: Será feita pela “Comissão para elaboração e execução de Editais internos de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e bolsa de iniciação Científica” nomeada através da portaria nº 147 de 25 de junho de 2018, IFMT-Campus Confresa. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- I. Comprovação de inadimplência (Nada Consta);
- II. Proponentes afastados (capacitação ou saúde);
- III. Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
- IV. Área de atuação do pesquisador x área do projeto apresentado;
- V. “Plágio” de projetos.

§ 1º A análise da inexistência de plágio será feita pela “Comissão permanente para avaliar projetos para evitar ou detectar fraudes /plágios das pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa”.

§ 2º Na análise da inexistência de plágio será observada a “Regulamentação de critério para evitar ou detectar fraudes /plágios das pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa” elaborada pela comissão designada pela portaria 134/2018.

§ 3º Será feita análise dos projetos por meio da utilização do programa Copyspider.

Artigo 11º. Análise da produção científica/tecnológica do coordenador: O quadro de produção científica/tecnológica está detalhado no Anexo “B” deste Edital. Para contagem de pontos o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma do CNPQ.

§ Único. Para a pontuação à produção científica/tecnológica do coordenador será considerada a pontuação científica nos últimos 3 (três) anos.

Artigo 12º. Análise do mérito do projeto: Será realizada por uma banca de no mínimo 2 consultores/avaliadores externo ao Campus Confresa - IFMT indicados/convidados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus. Todos os projetos receberão nota de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de pontuação elencados abaixo e detalhados no Anexo “C” deste edital.

Critérios de pontuação para análise do Mérito do Projeto:

Critérios de análise e julgamento	Pontuação
1. Introdução	0,0 – 10,0
2. Justificativa	0,0 – 10,0
3. Objetivos da Pesquisa	0,0 – 10,0
4. Revisão de Literatura	0,0 – 10,0
5. Metodologia	0,0 – 10,0
6. Resultados esperados	0,0 – 10,0
7. Cronograma/equipê executora	0,0 – 10,0
8. Referências	0,0 – 10,0
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	0,0 – 20,0

VI - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos

Artigo 13º. Para a classificação dos projetos, será considerado o peso de 70% para a análise do “Mérito do Projeto” e 30% para a produção científica/tecnológica. Portanto, a nota final atribuída aos projetos será:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota do Mérito do Projeto} \times 0,7 + \text{Nota da Produção científica/tecnológica do Proponente} \times 0,3$$

VII - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica

Artigo 14º. Para cada projeto submetido deverá ser indicado 2 (dois) estudantes Bolsistas de Iniciação Científica. O Pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista.

Artigo 15º. Os projetos obrigatoriamente terão que contemplar discentes que estejam regularmente matriculado e frequentes em algum dos cursos do IFMT - Campus Confresa.

Artigo 16º. O Coordenador do Projeto poderá indicar até 5 (cinco) bolsistas voluntários para cada projeto.

§ Único. O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.



VIII - Requisitos e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa

Artigo 17º. São requisitos e compromissos do Coordenador do Projeto:

1. Pertencer ao quadro docente efetivo ou temporário do IFMT, conforme lei 11.892/, art. 5º, § 6º;
2. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.
3. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
4. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
5. Selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP - Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
6. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação, conforme as datas e prazos de cumprimento de acordo com o artigo 29 deste Edital;
7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
8. Fazer referência ao programa do PROIC/IFMT – *Campus Confresa* nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;
9. Fazer referência ao IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente edital;
10. Apresentar o trabalho no Seminário de Iniciação Científica ao término do projeto.
11. Dedicar pelo menos 5 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa.
12. Apresentar o relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas.

IX - Da Bolsa Produtividade em Pesquisa

Artigo 18º. A bolsa Produtividade em Pesquisa será concedida aos coordenadores dos projetos aprovados, desde que atendam aos requisitos elencados no Artigo 17.

Artigo 19º. Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do coordenador.

Artigo 20º. A Bolsa será disponibilizada em 8 cotas mensais, com início em 01/12/2018 e término em 31/07/2019.

X - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

Artigo 21º. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 4.000,00 (mil reais) com recursos oriundos da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - "Auxílio Financeiro a Pesquisador", de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012 e Resolução CONSUP nº 011/2015.

§ 1º. O aporte para o "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" dos 06 (seis) projetos aprovados será de responsabilidade do IFMT – *Campus Confresa*.

Artigo 22º. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de **CUSTEIO**. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou acessar o site da PROPES, no link da Pesquisa, e buscar em tutoriais e manuais o Tutorial de Orientação para prestação de Contas. Os itens financiáveis neste edital são:



- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

Artigo 23º. Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP N° 051/2012.

Artigo 24º. Itens Não Financiáveis. **NÃO** serão aprovados neste edital:

- a) Itens de Capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablet, celulares, data show, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Artigo 25º. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

Artigo 26º. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP N° 051/2012, a qual será gerada pelo sistema.

XI - Requisitos e Compromissos do Bolsista

Artigo 27º. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculado em cursos técnicos regulares do IFMT;
2. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;
3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
4. Ser indicado pelo orientador;
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista IFMT – *Campus Confresa*;
6. Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa de iniciação científica.
7. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
8. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
9. Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
10. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado ao Departamento Competente;



11. Dedicar pelo menos 5 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa, quando discentes do ensino médio/técnico;
12. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus*, pela Reitoria ou qualquer outra Instituição;
13. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.
14. Apresentar relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas;
15. Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do projeto até o 3º grau.

XII - Da Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas

Artigo 28º. Todas as bolsas terão duração de 08 meses, com início previsto em 01/12/2018 e término em 31/07/2019.

Artigo 29º. Não será permitida substituição de discente bolsista, antes de 3 (três) meses ao início da indicação e após três meses para o término de vigência da bolsa.

Artigo 30º. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

XIII - Da Substituição na Coordenação do Projeto

Artigo 31. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ Único. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador” e “Bolsa PIBIC”, quando pertinente.

XIV - Dos Relatórios

Artigo 32º. O acompanhamento do projeto será realizado por meio do relatório mensal.

Artigo 33º O Relatório Final do projeto deverá ser elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

Artigo 34º O relatório de prestação de contas deverá ser elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

Artigo 35º Os relatórios previstos nos artigos 32º, 33º e 34º poderão ser Indeferidos pela Coordenado de Pesquisa e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPEs, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

XV - Das Disposições Gerais

Artigo 36º. Conforme a lei 10.973/2004, art, 9º, parágrafo 1º, o técnico administrativo só receberá bolsa produtividade e/ou Auxílio financeiro quando houver parceria com outras instituições públicas e privadas, comunicado ao campus através do Memorando 138/2018 da Procuradoria do IFMT.

Artigo 37º. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas do programa.

Artigo 38º. Ao término do projeto, o SUAP emitirá Certificado ao orientador, aos colaboradores, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive, voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

Artigo 39º. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e Resolução CONSUP Nº 051/2012.



§ Único. A interposição de recurso neste Edital deve ser protocolado pela plataforma SUAP. A Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

Artigo 40º. Os casos não especificados nesse edital serão resolvidos pela "Comissão para elaboração e execução de Editais internos de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e bolsa de iniciação Científica" nomeada através da portaria nº 147 de 25 de junho de 2018.

Confresa-MT, 04 de outubro de 2018.



Giliard Brito de Freitas
DIRETOR GERAL IPWT - CAMPUS CONFRESA
PORTARIA Nº 050, DE 19/04/2017
DOU EM 20/04/2017

Anexo A - Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	04 de outubro de 2018
Prazo final para interposição de recurso sobre o edital	06 de outubro de 2018
Resultado da interposição de recurso sobre o edital	08 de outubro de 2018
Período para submissão dos Projetos	09 a 14 de outubro de 2018
Deferimento das submissões dos projetos	17 de Outubro de 2018
Interposição de recurso do deferimento das submissões dos projetos	17 e 18 de outubro de 2018
Resultado da interposição do recurso do deferimento das submissões dos projetos	19 de outubro de 2018
Análise dos Projetos pelos consultores/avaliadores	20 a 28 de outubro de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar	29 de outubro de 2018
Prazo para interposição de recursos	29 e 30 de outubro de 2018
Divulgação do Resultado final dos projetos aprovados	01 de novembro de 2018
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	01 de dezembro de 2018
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	julho de 2019
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	até 30 de agosto de 2019
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	A partir de 30 de setembro de 2019

ANEXO B**Quadro de pontuação para a produção científica/tecnológica**

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS/ITEM
01	Orientação de IC no IFMT	1.00
02	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	1.00
03	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1.00
04	Orientação de Dissertações de Mestrado	3.00
05	Orientações de Teses de Doutorado	5.00
06	Projetos de Pesquisa Concluídos no IFMT sob sua Coordenação	3.00
07	Participação em Banca de Graduação ou Especialização	1.00
08	Participação em Banca de Mestrado	2.00
09	Participação em Banca de Doutorado	4.00
10	Participação em bancas de comissões julgadoras	1.00
11	Publicação de livro com ISBN	6.00
12	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3.00
13	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10.00
14	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	6.00
15	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3.00
16	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1.00
17	Participação como conferencista	2.00
18	Trabalhos completo publicado em anais internacionais	3.00
19	Trabalhos completo publicado em anais nacionais	2.00
20	Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados	1.00
21	Produção de trabalhos técnicos	0.50
22	Registro de Propriedade Industrial no INPI	5.00
23	Membro de corpo editorial de periódicos	2.00
24	Revisor de periódicos	1.00
25	Premiações	1.00
26	Doutor	10.00
27	Mestre	7.00
28	Especialista	3.00

Anexo C

Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

Crítérios de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1. Introdução	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade?	0,0 – 10,0
2 Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0,0 – 10,0
3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com o objeto do projeto e com seu título? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0,0 – 10,0
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0,0 – 10,0
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza do trabalho? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados?	0,0 – 10,0
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do projeto para o ensino, pesquisa ou extensão coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos e/ou para a sociedade?	0,0 – 10,0
7.Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto? O período proposto para conclusão é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0,0 – 10,0
8. Referencial	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0,0 – 10,0
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”	0,0 – 20,0